



## TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 017/2026)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Notebooks**, para atender às necessidades do LERN/UFRGS/Instituto de Geociências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu respectivo Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	Valor máximo aceitável por unidade	QUANTIDADE	Valor TOTAL máximo aceitável
1	Notebook corporativo 2-em-1 de 14", com caneta ativa, 32 GB RAM, SSD 1 TB	UN	21.882,33	2	43.764,67
2	Notebook 2-em-1 premium de 13"/13,4", com caneta ativa, 64 GB ou superior, SSD 1 TB ou superior	UN	44.999,67	1	49.999,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em



a) Planejamento e aquisição:

Definição das especificações técnicas com base nas demandas dos projetos de pesquisa e simulações geoestatísticas, garantindo compatibilidade com os softwares utilizados.

b) Implantação e configuração:

Instalação dos softwares necessários, configuração dos ambientes de desenvolvimento e integração com bases de dados institucionais.

c) Operação e uso:

Utilização dos equipamentos para processamento de grandes volumes de dados, execução de simulações espaciais complexas, geração de modelos preditivos e análises estatísticas avançadas.

d) Manutenção e suporte:

Previsão de garantia mínima do fabricante, suporte técnico, possibilidade de upgrade de memória e armazenamento, visando prolongar a vida útil do equipamento e reduzir custos de substituição precoce.

e) Sustentabilidade e eficiência energética:

Preferência por equipamentos com certificações de eficiência energética, menor consumo elétrico e maior durabilidade, reduzindo impactos ambientais ao longo do uso.

f) Descarte ao final da vida útil:

Destinação ambientalmente adequada, conforme normas vigentes, com possibilidade de desfazimento por meio de doação, reaproveitamento institucional ou descarte sustentável conforme legislação aplicável.

A solução proposta mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de mobilidade dos pesquisadores, otimização de espaço físico, flexibilidade de uso em campo e em ambiente institucional, além da compatibilidade com os requisitos técnicos dos projetos desenvolvidos.

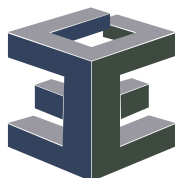
### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprir o cronograma no projeto intitulado “Modelagem de Fácies com Cadeias de Markov 3D” firmado com a Petrobras em etapas que exigem capacidade de processamento e armazenamento para simulações geoestatísticas com grande volume de dados (milhões de células).

3.2. **A estimativa de custo foi realizada com base em pesquisa de mercado**, mediante obtenção de no mínimo 3 (três) orçamentos junto a fornecedores distintos, observando especificações técnicas equivalentes.

3.3.

**Pesquisa de Preço – Item 1 Notebook corporativo 2-em-1 de 14”, com caneta ativa, 32 GB RAM, SSD 1 TB:**



Fornecedor	Valor Unitário
Empresa A	R\$ 20.149,00
Empresa B	R\$ 21.999,00
Empresa C	R\$ 21.882,33
<b>Valor médio unitário estimado:</b>	<b>R\$ 21.882,33</b>

**Pesquisa de Preço – Item 2 Notebook 2-em-1 premium de 13”/13,4”, com caneta ativa, 64 GB ou superior, SSD 1 TB ou superior:**

Fornecedor	Valor Unitário
Empresa A	R\$ 45.600,00
Empresa B	R\$ 49.400,00
Empresa C	R\$ 39.999,00
<b>Valor médio unitário estimado:</b>	<b>R\$ 44.999,67</b>

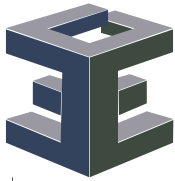
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo aceitável por unidade	Qtd.	Valor TOTAL máximo aceitável
1	Notebook corporativo 2-em-1 de 14”, com caneta ativa, 32 GB RAM, SSD 1 TB	R\$ 21.882,33	2	R\$ 43.764,67
2	Notebook 2-em-1 premium de 13”/13,4”, com caneta ativa, 64 GB ou superior, SSD 1 TB ou superior	R\$ 46.999,67	1	R\$ 46.999,67
<b>Custo Estimado TOTAL</b>				<b>R\$ 88.764,33</b>

Desse modo, constatou-se que o valor estimado para a compra dos equipamentos é de **R\$ 88.764,33 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

3.4. O objeto da contratação está previsto em rubrica aprovada no Plano de trabalho do projeto Modelagem de Fácies com Cadeias de Markov 3D firmado com a Petrobras Termo de Cooperação Nº 0050.01184.07.21.9 UFRGS IAP 896

#### Quadro Especificações Técnicas.

ITEM 1 - Notebook corporativo 2-em-1 de 14”, com caneta ativa, 32 GB de RAM e SSD 1 TB
Especificações Gerais
<b>DESEMPENHO</b> 1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, podendo ainda ser ofertado equipamento com características superiores;



2. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

#### **PROCESSADOR**

1. Processador fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processador destinado a desktop;
2. Processador Intel® Core™ Ultra 7 268V vPro®;
3. O processador deverá possuir, no mínimo, 8 núcleos, 12 MB de cache, frequência de até 5,0 GHz e NPU dedicada com desempenho mínimo de 48 TOPS;
4. Serão aceitos equipamentos com processador de desempenho equivalente ou superior, desde que mantidas integralmente as demais características técnicas exigidas para o item.;

#### **SISTEMA OPERACIONAL**

1. Windows 11 Pro 64 bits;

#### **BIOS / UEFI (FIRMWARE)**

1. Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS/UEFI (número do patrimônio e número de série);
2. Deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserção de identificação patrimonial e/ou software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão por senha para acesso e alterações das configurações padrões;

#### **MEMÓRIA RAM**

1. Memória RAM integrada de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes LPDDR5x, com velocidade mínima de 8.400 MT/s;

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Controladora gráfica integrada ao processador, compatível com o equipamento ofertado;
2. A solução gráfica deverá ser Intel® Arc™ Graphics, integrada ao processador Intel® Core™ Ultra 7 268V vPro®;
3. A controladora gráfica deverá suportar aceleração por hardware para processamento gráfico, vídeo e aplicações de criação de conteúdo, compatível com a resolução nativa da tela do equipamento;
4. Não será aceita solução gráfica dedicada adicionada por adaptação, nem configuração diversa da originalmente homologada pelo fabricante para o modelo ofertado.

1. Unidade de disco de estado sólido (SSD) de capacidade de armazenamento de 1 (um) Terabyte (TB), padrão PCIe NVMe;

#### **TELA DE VÍDEO**

1. Tela sensível ao toque de 14" (aceitando-se variação de até 0,2"), formato 16:10, resolução mínima FHD+ (1920 x 1200), taxa de atualização de 60 Hz, brilho mínimo de 300 nits e cobertura mínima de 100% sRGB;
2. Deve possuir recurso equivalente a filtro de luz azul em nível de hardware e suporte à caneta ativa;

#### **CÂMERA, MICROFONES E ÁUDIO**

1. Câmera integrada com resolução mínima de 5 MP, com infravermelho para autenticação biométrica;
2. Microfones integrados e sistema de áudio estéreo compatíveis com videoconferência corporativa;

#### **TECLADO, SEGURANÇA E CHASSI**

1. Teclado retroiluminado em português do Brasil;



2. Deve possuir leitor biométrico por impressão digital;
3. Deve possuir leitor de smart card com NFC integrado ao equipamento;
4. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, com construção voltada ao uso profissional;

#### **CONECTIVIDADE E INTERFACES**

1. Controladora de comunicação sem fio integrada, padrão Wi-Fi 7 (802.11be), 2x2, com Bluetooth 5.4 ou superior;
2. Dispositivo apontador tipo touchpad integrado ao chassi, com suporte a múltiplos toques;
3. O equipamento deverá possuir alimentação e expansão principal por porta USB-C, admitindo-se equipamento sem porta RJ-45 nativa;

#### **BATERIA E FONTE**

1. Bateria interna com capacidade mínima de 55 Wh;
2. Fonte de alimentação USB-C de 65 W ou superior, com seleção automática de tensão entre 100 e 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz;

#### **CANETA ATIVA**

1. Deverá ser fornecida caneta ativa nova, original do fabricante do equipamento, plenamente compatível com o modelo ofertado;

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. Garantia e suporte técnico do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on site após diagnóstico remoto, no local de uso do equipamento;
1. **ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS**
1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para seu pleno funcionamento;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da norma NBR-14136, quando aplicável;
3. Todos os acessórios deverão ser do mesmo fabricante do notebook ou homologados por ele como plenamente compatíveis;
2. 4. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante, não sendo exigido envio de manuais impressos;

### **ITEM 2 - Notebook 2-em-1 premium de 13"/13,4", com caneta ativa, 64 GB ou superior e SSD 1 TB**

#### **Especificações Gerais**

#### **DESEMPENHO**

1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, podendo ainda ser ofertado equipamento com características superiores;
2. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

#### **PLATAFORMA / ARQUITETURA**

1. O equipamento deverá operar em arquitetura x86-64 para ambiente Windows, com processador fabricado especificamente para equipamentos portáteis;
2. O equipamento deverá possuir concepção 2-em-1, admitindo-se mecanismo conversível 360° ou solução com teclado destacável original de fábrica;

#### **PROCESSADOR**

1. Processador fabricado especificamente para equipamento portátil 2-em-1 de alto



- desempenho, não sendo aceito processador destinado a desktop;
2. Processador AMD Ryzen™ AI Max+ 395;
  3. O processador deverá possuir, no mínimo, 16 núcleos, frequência turbo de até 5,1 GHz, NPU dedicada com desempenho mínimo de 50 TOPS e arquitetura compatível com aplicações intensivas de criação de conteúdo, processamento gráfico e cargas assistidas por inteligência artificial.
  4. Serão aceitos somente equipamentos fornecidos em configuração original de fábrica, sem alterações posteriores de componentes principais.;

#### **SISTEMA OPERACIONAL**

1. Windows 11 64 bits;

#### **MEMÓRIA RAM**

1. Memória RAM de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, admitindo-se especificação superior;
2. Frequência mínima de **8000 MHz**, ou superior;

#### **ARMAZENAMENTO**

1. Unidade de estado sólido SSD NVMe de capacidade de armazenamento de 1 (um) Terabyte (TB);

#### **CONTROLADORA DE VÍDEO**

1. Gráficos integrados de alto desempenho, compatíveis com a plataforma do processador, com desempenho equivalente à classe Radeon 8060S ou superior;

#### **TELA DE VÍDEO**

1. Tela sensível ao toque de aproximadamente 13” a 13,4”;
2. Resolução mínima de 2560 x 1600;
3. No caso de equipamento conversível em formato notebook, será aceita tela OLED de 13,3”, com resolução superior; no caso de equipamento destacável 2-em-1, será aceita tela de 13” com resolução QHD equivalente ou superior. 2. O equipamento deverá permitir operação por caneta ativa diretamente sobre a tela;

#### **CANETA ATIVA**

1. O equipamento deverá possuir tela touch com suporte a caneta ativa compatível com o modelo ofertado;
2. A caneta ativa deverá acompanhar o equipamento ou ser fornecida conjuntamente, em plena compatibilidade com todas as funções do digitalizador;
3. Não será aceita caneta capacitiva passiva. A solução deverá permitir escrita, desenho técnico, anotações e interação de precisão. A página oficial do modelo conversível de referência destaca uso com caneta em modos otimizados;

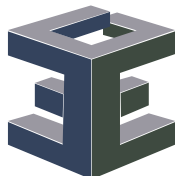
#### **TECLADO / USO 2-EM-1**

1. Deve acompanhar teclado original do fabricante, destacável ou integrado ao mecanismo conversível, permitindo operação em modo notebook;
2. Deve suportar operação em modo tablet ou modo apresentação, conforme a arquitetura do equipamento ofertado;

#### **CONECTIVIDADE E INTERFACES**

1. Controladora de comunicação sem fio integrada com suporte a Wi-Fi 7 e Bluetooth 5.4 ou superior;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB-C de alto desempenho compatíveis com saída de vídeo e transferência de dados;
3. Câmera integrada ao chassi;

#### **PESO E PORTABILIDADE**



1. O peso do equipamento, excluída a embalagem, deverá ser de no máximo 1,50 kg, considerada a configuração principal do equipamento ofertado;

#### **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

1. Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático;

2. Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária com capacidade compatível com o equipamento ofertado;

#### **ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS**

1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para seu pleno funcionamento;

2. Todos os acessórios, incluindo teclado e caneta, deverão ser novos, originais do fabricante do equipamento e sem personalizações;

#### **GARANTIA**

1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 meses para o item 1 e 12 meses para o item 2, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line.

4. O equipamento ofertado deverá possuir de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial.

5. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta.

6. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

7. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante.

#### **SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits (com possibilidade de downgrade) em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;

#### **COMPATIBILIDADE**

1. Possuir certificação IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

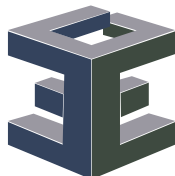
2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

3. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante.

4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

#### **OUTROS REQUISITOS**

1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.



2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
3. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

#### AMOSTRA

1. A critério da equipe de pesquisa poderá ser solicitado amostra do equipamento para comprovação dos requisitos técnicos. Prazo para entrega: em até 15 (quinze) dias úteis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos Temporais

4.2. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

### Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), e suas atualizações.

### Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.4. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.5. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.6. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### Da exigência de carta de solidariedade



4.7. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

### **Subcontratação**

4.8. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da Contratação**

4.9. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.10. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.11. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.12. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. *nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;*

5.1.2. *encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;*

5.1.3. *receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;*

5.1.4. *aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;*

5.1.5. *liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;*

5.1.6. *comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;*

5.1.7. *definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;*

5.1.8. *prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;*

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. *indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;*



5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. [...]

### 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e*



5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

5.3.4.4.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Compra para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na ordem de compra.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

#### **Condições de Entrega**

- 6.4. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.*
- 6.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 6.6. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Mathias José Bins,364. Bairro Três Figueiras CEP 91330-290 Porto Alegre/RS*

### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.7. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

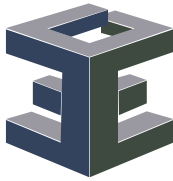
### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

- 6.9. Cada Ordem de compra conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.10. **São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

- 6.10.1. *Ordem de Compra;*
- 6.10.2. *Ofício;*
- 6.10.3. *Sistema de abertura de chamados;*
- 6.10.4. *E-mails e Telefones comerciais;*



## Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## 8.

### Fiscalização Administrativa

8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

8.2. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

### **Critérios de Aceitação**

8.9. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

8.10. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

8.11. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

8.12. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

8.13. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

8.14. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

8.15. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

8.16. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

8.17. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

8.18. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.*



## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **08 (oito) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;



- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **Forma de pagamento**

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

10.2. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

### Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade** cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



10.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.27.1.1. [...]

10.27.1.2. [...]

10.27.1.3. [...]

10.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.764,33 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 3.2 desse Termo de Referência.*

11.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

11.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*


11.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos em rubrica aprovada no Plano de trabalho do projeto Modelagem de Fácies com Cadeias de Markov 3D firmado com a Petrobras Termo de Cooperação N° 0050.01184.07.21.9 UFRGS IAP 896

Porto Alegre, 02 de abril de 2026



---

**Diego Machado Marques**

( Projeto "MODELAGEM DE FÁCIES COM CADEIAS DE MARKOV 3D)